



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 200/2022

Opina sobre a autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, localizada na cidade de Piracuruca (PI), com recomendação.

PROCESSO: CEE/PI Nº 109/2022

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA – Piracuruca (PI)

E-mail: literacarmen@hotmail.com / escolatecnicaeducativa@hotmail.com

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

RELATORAS: Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO: 03/11/2022

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI Nº 109/2022, em que o Sr. Francisco das Chagas Gomes Junior, diretor da Escola Técnica Educativa, mantida pela Firma Sociedade Educativa Maranhathá – Somar - Ltda, CNPJ n.º 13.741.101/0002-46, situada na Rua Adelino Neto, nº 1003, Centro, CEP: 64.240.000, em Piracuruca (PI), solicita a este colegiado a autorização para ofertar o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.

O processo foi protocolado em 10 de junho de 2022, e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 087/2022.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO

A instituição funciona em prédio alugado. A estrutura física e as instalações elétricas e hidráulicas em condição de atendimento. Possui salas específicas para secretaria, diretoria, coordenação pedagógica e cozinha. As salas de aula possuem condições físicas adequadas e dispõem de materiais didáticos e equipamentos. A escola dispõe de biblioteca com espaço adequado e acervo bibliográfico condizente com os cursos solicitados, e laboratório de informática com 08 (oito) computadores em bom estado de conservação e conectados à internet.

III – ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se instruído com as peças documentais, como: plano de curso; proposta pedagógica; regimento escolar; relação nominal dos docentes e técnicos; matriz curricular; diploma e histórico escolar; contrato de locação; planta baixa; laudo técnico de vistoria, atestando as condições de segurança, higienização, além de seguir os padrões de construção no que concerne à adequação das barreiras arquitetônicas, tais como rampas e barras, assinado pelo Engenheiro Civil Osmarito de Meneses Brito, CREA 1249 D – PI, ART; e Alvará de funcionamento, até 31/12/2022. Consta ainda, registro fotográfico, descrição de equipamentos, mobiliários por ambiente e acervo bibliográfico, incluindo as notas fiscais que comprovam a aquisição.

A carga horária do curso está conforme as normas vigentes; a matriz curricular está estruturada por módulos, trazendo as competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica de cada componente curricular. No ambiente virtual, o estudante terá, para cada componente curricular, aulas, tarefas, orientação de estudos e “aulas práticas” acompanhadas pela simulação de laboratório virtual através de ferramentas do Catálogo SAGAH que oferece conteúdos diversificados, didático e interativo com base em metodologias ativas de aprendizagem e biblioteca digital com e-books. A avaliação do curso ocorre mensalmente e exige a nota mínima de 6,0 (seis) para a aprovação; possui critérios para aproveitamento de conhecimentos, para a promoção e recuperação dos estudantes.

Quanto à organização curricular, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante ao Eixo Tecnológico Segurança, apresenta na matriz descritiva uma carga horária de 240 horas presenciais, 960 horas à distância, acrescidas de 30 horas de Visitas Técnicas, totalizando 1.230 horas.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Autorizar o funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo de Tecnológico Segurança, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pela Escola Técnica Educativa, rede privada, situada na Rua Adelino Neto, 1003, Centro, CEP: 64.240.000 em Piracuruca (PI), mantida pela Firma Sociedade Educativa Maranhathá – Somar - Ltda, CNPJ n.º 13.741.101/0002-46;
2. Recomendar que a instituição providencie espaço específico para funcionamento da sala dos professores;

3. Determinar que a instituição solicite o reconhecimento, junto a este Conselho, dos cursos em apreço, com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da conclusão dos mesmos;
4. Recomendar que a instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;
5. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2022.

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 21/11/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 22/11/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 23/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 23/11/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 23/11/2022, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5986620** e o código CRC **8306E2FC**.